

PORTARIA (Nº 418/2021)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

**PORTARIA Nº 418
DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

Estabelece a implantação do Núcleo Municipal de Educação Permanente em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Educação Permanente em Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA – ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que nos termos do Art. 200, inciso III, da Constituição Federal de 1988 é competência do Sistema Único de Saúde – SUS, além de outras atribuições, “ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde”;

Considerando que o Art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, regulamentando a CF/88, estabelece no inciso III que “estão incluídas ainda no campo de atuação do SUS a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde”;

Considerando a Portaria nº 198/GM, de 13 de fevereiro de 2004, que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do SUS para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 399/GM, de 23 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde, no qual é definido o Sistema de Planejamento do SUS, seus objetivos e pontos prioritários de pactuação;

Pça Floriano Peixoto, nº 27, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 13.098.181/0001-82 www.itabaianinha.se.gov.br
Tel/Fax: (079) 3544-1291



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

Considerando a Portaria nº 1996/GM, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde - PNEPS, voltada para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores do SUS;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Municipal de Educação Permanente em Saúde como uma instância colegiada, com a finalidade de elaborar, planejar, apoiar e executar de modo articulado as propostas que envolvem ações de educação em saúde no âmbito municipal.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Permanente em Saúde está ancorada na estruturação do Núcleo Municipal de Educação Permanente.

Art. 3º O Núcleo Municipal de Educação Permanente será constituído por servidores do Fundo Municipal de Saúde, conferindo aos membros autoridade, responsabilidade e poder para formular e executar as ações do Plano de Ações de Educação Permanente.

Art. 4º. Ficam nomeados como membros da referida Comissão:

I – ESTEFANE SANTOS CAVALCANTE, portadora do RG nº 3.512.780-5 SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº 058.872.185-92;

Pça Floriano Peixoto, nº 27, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 13.098.181/0001-82 www.itabaianinha.se.gov.br
Tel/Fax: (079) 3544-1291



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

II – SUELLY LIMA DOS SANTOS, portadora do RG nº 3.665.939-8 SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº 069.076.575-46;

III – NEYLA CAVALCANTE GUIMARÃES, portadora do RG nº 3896231 SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº 046.974.825-73;

IV – GABRIELA LIMA DOS SANTOS, portadora do RG nº 70948461 SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº 068.759.585-11;

V – ELIANE OLIVEIRA SILVA, portadora do RG nº 3.307.609-0 SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº 036.217.135-14;

VI – MÁRCIA REGINA BATISTA SANTANA MACÊDO, portadora do RG nº 1.521.907 SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº 002.631.525-45;

VII – MARIANA CRUZ SOARES, portadora do RG nº 290.4500-2 SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº 047.645.885-44;

Art. 5º O Núcleo Municipal de Educação Permanente será constituído por 03 (três) eixos estruturais, a saber:

- I - Eixo Ensino-Serviço;*
- II - Eixo Educação Permanente;*
- III - Eixo Técnico-Científico.*

Art. 6º São atribuições do Núcleo Municipal de Educação Permanente em Saúde:

Pça Floriano Peixoto, nº 27, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 13.098.181/0001-82 www.itabaianinha.se.gov.br
Tel/Fax: (079) 3544-1291



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

- I - Executar a Política de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde;*
- II - Contribuir na elaboração do Plano Anual de Ações de Educação Permanente em todos os níveis de atenção da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo as áreas administrativas;*
- III - Promover a qualificação profissional interinstitucional e intrainstitucional, fortalecendo as parcerias e cooperações técnicas existentes, bem como estabelecer novos cenários de atuação profissional;*
- IV - Apoiar as equipes de saúde em seus processos de trabalho assistencial no monitoramento e avaliação das ações de saúde e de educação permanente;*
- V - Elaborar projetos a partir das necessidades do serviço e do planejamento participativo, promovendo espaços de discussão e de qualificação profissional, contribuindo para o alcance das metas institucionais;*
- VI - Apoiar a proposição de intervenções, no planejamento e desenvolvimento de ações de Educação Permanente em Saúde;*
- VII - Administrar os estágios curriculares, pesquisas, atividades de extensão e visitas técnicas desenvolvidas nas Unidades de Saúde a partir de convênio previamente estabelecido entre a instituição de ensino e a SMS;*
- VIII - Participar de reuniões das Unidades de Saúde a fim de identificar demandas e contribuir para melhoria do processo de trabalho na instituição;*
- IX - Integralizar os níveis de atenção à saúde, qualificar os profissionais e promover efetiva melhoria do cuidado por meio do Plano de Atividades Anual;*
- X - Construir coletivamente o perfil da força de trabalho dos servidores da saúde do Município de Itabaianinha e analisar as necessidades de formação e gestão do trabalho;*

Pça Floriano Peixoto, nº 27, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 13.098.181/0001-82 www.itabaianinha.se.gov.br
Tel/Fax: (079) 3544-1291



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

XI - Fomentar a pesquisa em saúde e sua divulgação;

XII - Avaliar e expedir parecer no que se refere à solicitação de liberação para eventos de educação internos e externos dos servidores do quadro da saúde.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM
29 DE SETEMBRO DE 2021**

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ingrid Alícia Lima Fonseca
INGRID ALÍCIA LIMA FONSECA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2021

Pça Floriano Peixoto, nº 27, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 13.098.181/0001-82 www.itabaianinha.se.gov.br
Tel/Fax: (079) 3544-1291